



Número: **5010460-17.2023.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **28/10/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **1.34.001.011159/2023-19**

Assuntos: **Sonegação de contribuição previdenciária**

Objeto do processo: **Tabela de prescrição id 556133335**

Data mais próxima: **30/10/2029**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
POLÍCIA FEDERAL - SR/PF/SP (AUTOR)	
FUSION SERVICOS ESPECIAIS LTDA (REU)	
DANIELA ZAMBONI VANDERLEI (REU)	
	DIEGO JUNQUEIRA CACERES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
582730056	18/05/2026 16:28	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5010460-17.2023.4.03.6181
AUTOR: M. P. F. - P., P. F. - S.
REU: F. S. E. L., D. Z. V.
ADVOGADO do(a) REU: DIEGO JUNQUEIRA CACERES - SP278321

EDITAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO CRIMINAL Nº 5010460-17.2023.4.03.6181**, que a Justiça Pública move contra:

DANIELA ZAMBONI VANDERLEI, filha de VERA APARECIDA MANSANO ZAMBONI e OSWALDO ZAMBONI, nascida em 11/04/1975, natural de São Paulo/SP, inscrita no CPF sob o nº 251.291.938-22, RG: 232084270-2 - SSP/SP, com residência na Rua Manuel Manços, nº 194, Jardim Santa Cruz (Sacomã), São Paulo - SP, CEP 04182110.

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que **DANIELA ZAMBONI VANDERLEI** foi



denunciada, das condutas previstas no artigo 337-A c/c artigo 71 do Código Penal e artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8137/90 cc art. 71 do Código Penal, em concurso formal entre os dois crimes, nos termos do artigo 70 do CP, e a denúncia ID 439208654 interposta pelo Parquet Federal foi recebida em 30/10/2025, consoante a decisão ID 450591151.

Ademais, uma vez que não foi possível citar o(a) réu(ré) pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça e acostadas ao corrente feito sob o ID 472661384 e ID 559680937, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- **CITA** o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais nº 5010460-17.2023.4.03.6181, e a **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual **PODERÁ**:

a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;

b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;

c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:



“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.(ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

